



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE MONITORIA



Editais PRG/CEM Nº 008/2012

(Monitoria 2012-2/2013-1)

O Pró-Reitor de Graduação, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente edital de abertura de inscrições, visando à seleção de **Projetos de Ensino** no âmbito do Programa de Monitoria, de acordo com a Resolução 02/96/CONSEPE, com ênfase nos objetivos estabelecidos no Artigo 2º e seus incisos e o que estabelece o presente documento apreciado pela *Comissão Gestora da Monitoria.

1. Dos projetos de ensino:

O Programa de Monitoria para o ano de 2012-2/2013-1 desenvolver-se-á por meio de elaboração/execução de Projetos de Ensino oriundos do Departamento e/ou Coordenação dos Cursos à Distância, vinculados a disciplinas dos cursos de graduação presencial e à distância (Virtual), com aprovação de um ou outro conforme o vínculo.

- 1.1 Nos casos de projetos com disciplinas vinculadas a mais de um departamento, esta ficará sob a coordenação do departamento majoritário em carga horária;
- 1.2 Cada disciplina com código específico deve ser trabalhada como um Plano de Ação (PA), na condição de parte integrante do projeto final;
 - a. Disciplina com código único oferecida a cursos de diferentes áreas e/ou com diversas turmas, em ambos os casos, envolvendo vários professores e metodologias de ensino diferentes entre si, para essa disciplina pode ser apresentado mais de um PA identificados com o código dessa acrescido das letras a, b, c, etc.;
 - b. Disciplinas nomeadas como “Estágio Supervisionado” não se enquadram na Monitoria em decorrência da definição dada a estágio pela Lei 11.788 de 25/09/2008.
- 1.3 O Projeto de Ensino deverá conter como informações mínimas as contidas no Anexo I.
- 1.4 Cada Plano de Ação deve ter um (ou mais) professor(es), denominado(s) orientador(es).
 - a. O professor orientador comporá o banco de consultores “ad hoc”, estando implícita sua concordância com a participação no Projeto de Ensino;
 - b. A inserção do professor orientador no banco de consultores “ad hoc” está condicionada à aprovação do Projeto de Ensino;
 - c. É atribuição do professor orientador como consultor “ad hoc” avaliar os trabalhos inscritos e apresentados no Encontro de Iniciação à Docência (ENID).
 - d. A ausência na avaliação dos trabalhos inscritos no ENID, sem justificativa e indicação de substituto, implicará em sua exclusão do Programa no ano seguinte.
- 1.5 Cada projeto é coordenado por um dos orientadores, denominado Coordenador.
 - a. O Coordenador deve ser indicado pelos orientadores participantes do projeto, partindo da premissa de disponibilidade de tempo para dedicar-se à tarefa;
 - 1.5.a.1 No caso de eventual perda da condição de orientador em qualquer etapa de análise/desenvolvimento do projeto, cabe à equipe desse, mantê-lo ou substituí-lo e à conveniência do próprio em permanecer;

- b. O Coordenador é responsável pelo projeto e seus trâmites junto à PRG/CEM (Coordenação de Estágio e Monitoria).
- 1.6 Os Planos de Ação devem mencionar claramente os objetivos a serem alcançados, estabelecendo metas vinculadas aos quantitativos a serem cumpridos, bem como as estratégias a serem utilizadas, tomando por base as turmas de períodos anteriores.
- a. a demanda de monitores deve ser indicada por disciplina (PA), até o limite de 3 monitores por orientador e no mínimo 15 alunos matriculados para cada monitor solicitado.
- 1.7 Poderão ser admitidos monitores voluntários, com seleção que obedecerá aos mesmos critérios aplicados aos monitores bolsistas.
- a. a convocatória para inscrição local e seleção de alunos para Monitores deve ser única, ficando a condição de bolsista ou voluntário dependente da classificação e da oferta de bolsas para o Plano de Ação;
 - b. a inscrição de alunos em término de período poderá ser aceita, na condição de que a classificação geral dos concorrentes seja posterior à disponibilização no Histórico Escolar das médias obtidas nas disciplinas cursadas;
 - c. o número de monitores voluntários será de no máximo 50% do número de monitores bolsistas disponibilizados ao projeto (Plano de Ação), em função da pontuação obtida;
 - d. o número de monitores por projeto (bolsistas mais voluntários), não poderá exceder o número inicialmente solicitado;
- 1.8 Os monitores a serem vinculados a projetos referentes ao ensino a distância (Virtual) deverão necessariamente ser alunos da **UFPB Virtual** e atuar nos Pólos de Apoio Presencial ao qual esteja vinculado.

2. Da Submissão dos Projetos de Ensino

- 2.1 Os projetos devem ser inscritos via “on line” no Sistema Programas de Ensino da UFPB disponibilizado pelo NTI no endereço < <http://www.ufpb.br/pesquisa/login.jsf> > dentro do prazo estabelecido no Calendário da Monitoria 2012-2/2013-1, parte integrante deste Edital.
- a. O Projeto de Ensino deverá ser anexado **exclusivamente em arquivo único** como documento do Word **com extensão doc (*.doc)**;
 - b. A inscrição do projeto será considerada como aceita após o envio automático, via e-mail, da informação do código de inscrição (ID) ao coordenador do projeto pelo Sistema Programas de Ensino da UFPB;
 - c. O código ID será constituído por uma seqüência numérica, sigla do Departamento, sigla do Centro, sigla da Monitoria e do número 13 indicativo de ano de vigência.
- 2.2 Com a submissão do Projeto de Ensino, fica implícita a concordância dos seus membros com as diretrizes estabelecidas neste Edital.
- 2.3 O Relatório Final relativo a projeto submetido de acordo com o Edital PRG/CEM Nº 011/2011 (2011-1) deverá ser entregue como anexo ao Projeto de Ensino na forma e local de que trata o item 2.1.
- a. Será considerado como Relatório Final a listagem dos trabalhos apresentados no XIV ENID, com sua respectiva classificação e pontuação, com a indicação do código e nome da disciplina de origem
 - 2.3.a.1 Relatórios de projetos individuais incorporados em projetos do Departamento deverão ser agrupados e entregues como relatório único;
 - b. Projetos do **Campus IV** deverão listar como Relatório Final os trabalhos apresentados no XIV ou no XIII ENID, com sua respectiva classificação e pontuação, com a indicação do código e nome da disciplina de origem, relativo a projeto

submetido de acordo com o Edital PRG/CEM Nº 001/2010 (defasagem de 1 período em relação aos Campi I, II e III).

3. Da seleção dos Projetos de Ensino

3.1 Os projetos serão avaliados/selecionados pelo Comitê Assessor de Graduação (CONSEPE, Resolução 02/1996, Art. 4º), constituído dos seguintes membros:

- a. o Pró-Reitor de Graduação, como Presidente nato;
- b. o Coordenador de Estágio e Monitoria, da Pró-Reitoria de Graduação;
- c. o Presidente da Comissão Permanente para a Melhoria do Ensino, da Pró-Reitoria de Graduação;
- d. o Assessor de Graduação dos Centros ou outro representante, indicado pela Direção, não participante da Monitoria como orientador no presente Edital.

3.2 A análise dos Projetos de Ensino será excutada em duas etapas:

- a. Classificatória: serão desclassificados os projetos em desacordo com este Edital e/ou que se revelarem manifestamente inexecutáveis;
- b. Julgamento e avaliação: os projetos classificados no item anterior serão pontuados e ordenados de forma decrescente.

3.3 Os Projetos de Ensino terão seu julgamento e avaliação baseados na relevância acadêmica dos Planos de Ação com ênfase nos seguintes aspectos:

- a. relação com a natureza e os objetivos da Monitoria;
- b. articulação da proposta com a teoria e/ou prática prevista na disciplina;
- c. interação professor(es), monitor(es) e alunos da disciplina;
- d. contribuição para a construção, consolidação e avaliação do conteúdo da disciplina;
- e. criação, desenvolvimento e difusão de novas metodologias de ensino;
- f. critérios de auto-avaliação;
- g. previsão de sistematização de resultados e da divulgação dos trabalhos produzidos;

3.4 Os Planos de Ação serão apreciados por 3 (três) avaliadores, poderão somar 300 pontos com pontuação de 0 a 100 por avaliador, sendo a pontuação final do projeto a média aritmética da pontuação do Projeto de Ensino e dos Planos de Ação;

- a. a distribuição das bolsas para cada projeto sofrerá um redutor de 5% sobre o número de monitores solicitados, de forma decrescente a cada múltiplo de 5 (cinco), 296 a 300 pontos corresponde a 100%, 291 a 295 pontos corresponde a 95% assim sucessivamente até 201 a 205 pontos que corresponde a 5%;
- b. Planos de Ação com 200 pontos e abaixo não serão contemplados com monitores;
- c. não havendo recursos suficientes para atender o número de bolsas apuradas em 3.4 "a" – *a quantidade de bolsas disponibilizadas é decorrente da disponibilidade orçamentária* – cada projeto terá uma redução percentual sobre as bolsas concedidas com base em 5 (cinco) e seus múltiplos. Frações iguais ou menores que 0,4 arredondamento para baixo, frações iguais ou maiores que 0,5 arredondamento para cima ;
- d. havendo bolsas remanescentes (recursos) quando atendido o número de bolsas apuradas em 3.4 "a", cada projeto terá um acréscimo percentual sobre as bolsas concedidas com base em 5 (cinco) e seus múltiplos. Frações iguais ou menores que 0,4 arredondamento para baixo, frações iguais ou maiores que 0,5 arredondamento para cima;

4. Da seleção dos Monitores e sua implantação

4.1 As inscrições e seleção de alunos dos cursos de graduação da UFPB, candidatos ao Programa de Monitoria, obedecerão integralmente à resolução 02/1996 do CONSEPE no que reza seus Artigos 5º e 6º;

- a. o relatório da seleção de monitores deverá ser encaminhado à CEM devendo constar nesse, a forma de seleção, número de alunos inscritos em cada disciplina (Plano de Ação), indicação nominal dos aprovados e dos classificados como bolsistas ou voluntários em cada disciplina (Plano de Ação).
- b. anexar ao relatório – Ficha de Inscrição de Monitor Bolsista e/ou Ficha de Inscrição de Monitor Voluntário – totalmente preenchida em que deve constar:
 - i. ID do Projeto de Ensino;
 - ii. Nome completo do aluno classificado;
 - iii. Indicação da disciplina única e exclusiva à qual está vinculado (correspondente ao PA);
 - iv. Data de nascimento;
 - v. Número de matrícula;
 - vi. E-mail
 - vii. Telefone
 - viii. Curso de graduação no qual é matriculado;
 - ix. Conta bancária com movimentação recente (conta corrente individual própria), com nome do banco; nº de agência e nº da conta corrente;
 - x. Professor orientador;
 - xi. Aplicam-se aos voluntários os itens acima à exceção do subitem “ix”.
- c. Anexar cópia do RG, do CPF e de comprovante bancário em que apareça nome, nº de agência e conta do aluno bolsista (não será aceita conta vinculada, de poupança, conta benefício, contas sem movimentação por mais de 30 dias e contas recém abertas sem movimentação (pelo menos depósito de R\$1,00));
- d. Problemas na documentação bancária exclui o monitor bolsista da folha de pagamento do mês corrente e dos meses subsequentes até a completa solução do problema;
- e. Não é permitida a substituição de bolsista durante o período letivo em andamento.

4.2 Nos locais de inscrição, o presente Edital, o Projeto de Ensino e a Resolução Nº 02/96 deverão estar à disposição dos candidatos para prévio conhecimento.

5. Do Encontro de Iniciação à Docência (ENID)

No Encontro de Iniciação à Docência (XV ENID – 2012), de caráter anual, obrigatoriamente cada equipe de Plano de Ação deve apresentar trabalho – oral ou em painel - de sua autoria, independente da sua condição de bolsista ou voluntário, na forma de resumo expandido (substitui o Seminário de Avaliação da Monitoria – CONSEPE, Res 02/1996, Art. 12, alínea III).

- 5.1 Somente serão aceitos trabalhos que enfoquem o processo ensino-aprendizagem;
- 5.2 No grupo de autores deve constar somente alunos e orientadores vinculados ao Plano de Ação em questão e o coordenador do projeto; participação de terceiros, se houve, cabe nota de agradecimento;
- 5.3 É permitida ao Monitor somente uma figuração como autor e/ou co-autor;
- 5.4 Trabalhos que não atendam os itens 5.1, 5.2 e 5.3, serão desclassificados;
- 5.5 Monitores concluintes ou que não tiveram seus contratos renovados, farão jus ao Certificado de Monitoria, desde que tenham redigido o relatório parcial e tenham o nome incluído no trabalho inscrito no ENID na forma do item 5.2.
- 5.6 É vedado ao professor orientador e/ou coordenador do Projeto de Ensino defender o trabalho inscrito no ENID em substituição ao aluno.
- 5.7 Instruções complementares na forma de Convocatória serão veiculadas aos coordenadores de projeto indicando a formatação dos trabalhos e forma de inscrição.

5.8 Trabalhos a serem apresentados no XV ENID versarão sobre PA's submetidos de acordo com o Edital PRG/CEM Nº 13/11 e os trabalhos a serem apresentados no XVI ENID versarão sobre 2012-2/2013-1.

6. Disposições Gerais

6.1 São atributos do professor orientador:

- a. pertencer ao quadro permanente da UFPB;
- b. estar cadastrado no sistema acadêmico como docente da disciplina;
- c. ter suas informações cadastrais atualizadas no sistema acadêmico;
- d. para a UFPB/Virtual, considera-se como docentes da disciplina os participantes no Plano de Ação.

6.2 É vedada a participação de alunos da pós-graduação e de funcionários técnico-administrativos como orientadores.

6.3 O professor orientador da Monitoria só poderá ser substituído no período em curso em casos de afastamento oficial.

6.4 O Programa de Monitoria poderá conceder a cada projeto até 20% (vinte por cento) dos recursos destinados ao pagamento das respectivas bolsas destinadas a esse.

6.5 Ao final do primeiro período de execução do projeto, independentemente do regime didático do curso a que esteja vinculado o monitor, o Coordenador, juntamente com os demais professores orientadores e monitores envolvidos, farão uma avaliação do período e um relatório parcial, em que deve constar:

- c. as metas que foram atingidas graças ao desenvolvimento do Projeto, com a indicação dos quantitativos alcançados;
- d. os motivos que levaram a não realização completa das mesmas;
- e. o desempenho dos monitores e dos professores orientadores envolvidos no projeto;
 - i. destacada do relatório parcial, a solicitação de Termo Aditivo (TA) para renovação do contrato dos monitores (bolsistas e voluntários), no caso de recondução, deve ser enviado à PRG/CEM, em documento impresso, com memo de envio em que será acusado o recebimento por parte do funcionário;
 - ii. o relatório parcial deve ser mantido em arquivo pelo coordenador do projeto para a composição do relatório final no encerramento do período de vigência do projeto.

6.6 Fará jus ao Certificado de participação no Programa de Monitoria o monitor que:

- a. tiver comprovada a frequência de 75% em período letivo;
- b. tiver submetido trabalho no XVI ENID;
- c. tiver entregue relatório ao professor orientador do Plano de Ação a que estiver vinculado referente ao período em que foi monitor.

6.7 O monitor bolsista fará jus a até 4 parcelas mensais de R\$300,00 (trezentos reais) por período letivo, podendo ser proporcional quando o mês for fracionado.

6.8 Durante a fase de execução do projeto, toda e qualquer comunicação com a PRG relativa a esse deverá ser feita à CEM, responsável pelo edital, mediante solicitação de recibo, de forma digital ou impressa.

6.9 Deverá ser solicitada à PRG/CEM, pelo Proponente/Coordenador do Projeto, qualquer alteração relativa à execução desse, acompanhada da devida justificativa, devendo a mesma ser autorizada formalmente antes de sua efetivação.

6.10 O calendário proposto, a critério da PRG/CEM, poderá ser alterado sem prévio aviso para datas futuras, para melhor adequação ao calendário escolar, sendo as alterações, caso ocorram, disponibilizadas no e-mail do Coordenador do projeto e opcionalmente no sítio - www.prg.ufpb.br.

6.11 Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital podem ser obtidos encaminhando mensagem para o endereço: cem@prg.ufpb.br;

6.12 Ao final do período de execução do Projeto de Ensino, o Coordenador, juntamente com os demais professores orientadores e monitores envolvidos em cada Plano de Ação, fará o Relatório Final, em que detalhará os seguintes pontos:

- I. Indicação (resgate) dos objetivos específicos propostos em cada Plano de Ação;
 - II. as metas e os resultados esperados que foram atingidos com a indicação dos quantitativos alcançados;
 - III. os motivos que levaram a não realização completa das metas e obtenção dos resultados esperados;
 - IV. o desempenho dos monitores e dos professores orientadores envolvidos no Plano de Ação;
 - V. os trabalhos apresentados e avaliados no XV ENID.
- a. O relatório de cada Plano de Ação deve ter um máximo de 3 páginas;
 - b. o relatório deve ter a aprovação do Departamento a que o Projeto de Ensino esteja vinculado;
 - c. o relatório deve ser enviado à Pró-Reitoria de Graduação, para avaliação, de acordo com calendário e meios estabelecidos em Edital para o Programa de Monitoria 2013-2/2014-1.

***Comissão Gestora da Monitoria.**

Comissão criada com a participação, como titulares, dos coordenadores de projetos 2011-1 com maior pontuação no seu Centro, pontuação obtida por ocasião da avaliação de projetos; como suplentes os coordenadores de projetos em segunda colocação no Centro. Atributos da Comissão: apreciar o presente Edital; acompanhar e avaliar o Programa.

Calendário da Monitoria 2012-2/2013-1

ATIVIDADES	DATA
Lançamento do Edital	04/04/2012
Rodada de dúvidas com os atuais coordenadores de projetos das 14 às 16:00 hs. Local: Auditório da Prefeitura	13/04/2012
Rodada de dúvidas nos Centros – opcional, a convite do membro local do Comitê Gestor	A agendar de 11/04 a 30/04/2012
Inscrição dos Projetos de Ensino para o período 2012-2/2013-1 com entrega do Relatório Final relativo aos projetos submetidos de acordo com o Edital PRG/CEM Nº 011/2011 (on line). Nota: Relatório Final de projetos do Campus IV deverão listar como Relatório Final os trabalhos apresentados no XIV ou no XIII ENID com sua respectiva classificação e pontuação com a indicação do código e nome da disciplina de origem, relativo a projeto submetido de acordo com o Edital PRG/CEM Nº 001/2010	De 02 a 17/05/2012
Treinamento da equipe avaliadora de projetos (Comitê Assessor) Horários: 9:00hs às 11:00 hs e das 14:30 às 16:30 hs. 19:00 às 21:00 hs. Obs.: Um horário e uma data a escolher.	De 22 a 24/05/2012
Seleção dos Projetos	De 28 a 30/05/2012
Divulgação dos Projetos selecionados	04/06/2012
Convocatória, inscrição local e seleção dos alunos para Monitores no período 2012-2/2013-1	De 05/06 a 04/07/2012
Inscrição on line dos Monitores 2012-2	Até 13/07/2012
Encaminhamento à PRG/CEM do Relatório da seleção 2012-2 e das Fichas dos Monitores	Até 30/07/2012
Encaminhamento aos Coordenadores de Projetos e assinatura dos contratos de monitores	De 30/07 a 22/08/2012
Prazo final de entrega na CEM dos contratos de monitoria assinados	Até 24/08/2012
Início das atividades do período 2012-2	06/08/2012
XV ENID – “3ª Semana de Ciências, Tecnologia, Esporte, Arte e Cultura” – (3ª SECITEAC)	15 a 19/10/2012

João Pessoa, 30 de março de 2012

ANEXO 1



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE MONITORIA



PROJETO DE ENSINO – MONITORIA 2012-2/2013-1
(modelo)

Busca-se a uniformização na forma (apresentação de projetos) e no objeto (ensino aprendizagem focado na disciplina com a interação professor/monitor/alunos matriculados no período) sem interferir na dinâmica própria de cada área do conhecimento no tocante a métodos e objetivos (a manter ou alcançar). Os resultados obtidos devem ser socializados na forma de trabalhos a serem inscritos/defendidos pelo monitor durante o ENID com foco na disciplina da qual é monitor.

Máximo de 3 páginas

1. Identificação

- Título do Projeto;
Departamento;
Centro;
- Período de realização do projeto; **2012-2/2013-1**.
- Nome do coordenador do projeto
- CPF
- Telefone
- E-mail;
- Departamento e Centro;
- Novo, Substituição ou Renovação

2. Apresentação

Contextualizar a situação do curso ou área, ou grupo de disciplinas.

3. Justificativa

Demonstrar a relevância do projeto relativamente ao Projeto Pedagógico do Curso ou à sua matriz curricular, ou à área de conhecimento ou ao grupo de disciplinas, face às deficiências observadas (retenção, evasão, repetência, desmotivação do alunado), com vistas à melhoria do ensino, e ao aperfeiçoamento acadêmico dos alunos e monitores

4. Objetivo Geral

Deve ser em consonância com a justificativa

5. Metodologia do Projeto

Especificação das fases de trabalho do grupo envolvido, com base nos aspectos teóricos propostos – planejamento, execução, avaliação e proposições para ações futuras

6. Equipe – Anexo I

Listar os professores com a respectiva disciplina no formato paisagem conforme modelo abaixo

Professor orientador	CPF	e-mail	Código da Disciplina	*Monitores solicitados

* Listar somente monitores para a demanda de bolsa – os monitores voluntários preencherão em até 50% as lacunas geradas pela menor oferta de bolsas.

7. Disciplinas – Anexo II

Listar as disciplinas por código para receber monitores no formato paisagem conforme modelo abaixo. Nota: para disciplinas com equivalência, a declaração do Departamento, classificando-as como tal, deve ser anexada ao projeto em anexos – as equivalentes não devem figurar na tabela.

Disciplina (código)	Disciplina (nome)	Departamento (sigla)	Curso vinculado	Alunos (matriculados)		Professor orientador
				2011-2	2012-1	

8. Plano de Ação– Anexo III

(Máximo de 3 páginas)

8.1. Plano de Ação 1 – Disciplina A (Plano de Ação 2 – Disciplina B; ...Plano de Ação n – Disciplina x)

a. Identificação

Nome do professor(es)/orientador(es);
CPF;
Telefone(s);
E-mail;
Nome da disciplina;
Nº de Turmas;
Código;
Departamento;
Período(s) de oferta;
Curso vinculado;
Alunos matriculados nos períodos 2011-2 e 2012-1.

b. Introdução

Descrever a situação da disciplina que enseja a elaboração do Plano de Ação de monitoria (não referir a conteúdo da disciplina mas ao desempenho histórico dos egressos do período), o seu papel na formação profissional do estudante; delimite a área de atuação do Plano de Ação, citar eventual(is) disciplina(s) e código(s) cujo(s) conteúdo(s) programático(s) seja(m) equivalente(s) ao dela (o Departamento deve firmar declaração comprobatória – CONSEPE Res. 02/1996, Art. 5º, § 1º).

c. Justificativa

Demonstrar a relevância do Plano de Ação relativamente ao Objetivo Geral do Projeto, com vistas à melhoria do ensino, e ao aperfeiçoamento acadêmico dos alunos e monitores (observando a disponibilidade do aluno em atuar 12 horas semanais, das quais 1/3 poderá ser no horário da disciplina objeto do concurso).

Historiar o resultado/desempenho dos alunos da disciplina em 2011-2/2012-1 e se necessário em anos anteriores indicando evasão, repetência, trancamentos, média geral obtida, se possível apontando as causas e propostas de solução, etc.

Fundamentar teoricamente o Plano de Ação, indicando a articulação da proposta com a teoria e/ou prática prevista para a disciplina; a interação professor(es), monitor(es) e alunos.

d. Objetivos específicos e Metodologia

Descrever os objetivos específicos e as técnicas para atingi-los – definir metas, atividades e descrever os meios, a criação, o desenvolvimento e difusão de novas metodologias de ensino; os critérios de auto-avaliação; a sistematização de resultados e divulgação dos trabalhos produzidos. Explicitar as formas e a periodicidade de acompanhamento e avaliação do projeto. Facultativo o uso de tabela síntese (modelo abaixo), com complementação das informações com texto.

Objetivos Específicos	Metas	Atividades	Resultados esperados	Critérios de auto-avaliação

e. Cronograma de Atividades e físico-financeiro

Atividades	Periodicidade	Responsável	Recursos necessários

f. Referências

Relacione, de acordo com a ABNT, livros, revistas, resoluções e/ou sites consultados para a elaboração do Plano de Ação.

9. Anexo 4

Certidão de aprovação departamental.

10. Anexo 5

Listagem dos trabalhos apresentados no XIV ENID – Substitui/equivalencia ao Relatório Final de projeto submetido de acordo com o Edital PRG/CEM Nº 011/2011 (2011-1)

João Pessoa, 30 de março de 2012

Pró-Reitoria de Graduação
Coordenação de Estágio e Monitoria